



h
A

CONTRATO N.º 21 / 2016

AJUSTE DIRETO PARA: "ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2, 3/ S SIDÓNIO PAIS DE CAMINHA"

--- Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: António Manuel Albuquerque Calvão, titular do Cartão de Cidadão n.º 7978616, residente em Casa da Renda, freguesia de Argela, concelho de Caminha, na qualidade de representante legal da firma *António Albuquerque Calvão – Projetos de Arquitetura, Lda.*, número de identificação fiscal 502440341, com sede social na rua Nove de Abril, 1164cv, Porto e atelier na rua Conselheiro Miguel Dantas, n.º 60, 1.º dto, Caminha, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Presidente da Câmara, Miguel Alves, datado de 27 de junho de 2016, o Município de Caminha adjudicou à firma *António Albuquerque Calvão – Projetos de Arquitetura, Lda.* a prestação de serviços para "ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2, 3/ S SIDÓNIO PAIS DE CAMINHA", pelo preço contratual de € 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de 23%, a que corresponde o montante total de € 89.175,00 (oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 27 de junho de 2016, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

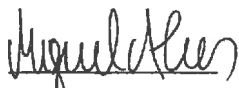
--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para "ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2, 3/ S SIDÓNIO PAIS DE CAMINHA" definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, de acordo com o estabelecido nas peças do procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos mencionados no n.º 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: A prestação de serviços será efetuada nas melhores condições técnicas e em obediência ao disposto no processo do Ajuste Direto, à proposta apresentada pelo segundo outorgante e ao disposto no presente contrato e ao CCP;-----

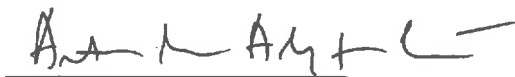


- Terceira: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da assinatura do presente contrato e serão integralmente executados no prazo de quarenta e cinco dias.-----
- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----
- Quinta: Prevê-se que o encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício dos anos de 2016 e de 2017 . O montante a pagar no corrente ano deverá atingir a importância de € 44.587,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos). Para o ano seguinte pressupõe-se que haverá lugar ao pagamento dos restantes € 44.587,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos). Estes montantes incluem IVA à taxa de vinte e três por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/02022099. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 89.175,00 (oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco euros) tem o número 1476 e foi efetuado no dia 28 de junho de 2016.-----
- Sexta: As condições de pagamento são as constantes da cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, a saber: 25% após a aprovação do estudo prévio, 60% após a aprovação dos projetos de execução e 15% com a assistência técnica à obra.-----
- Sétima: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----
- Oitava: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário.-----
- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(António Manuel A. Calvão)